

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante da prestação de serviço de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justificase a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Cessão de direito de uso de licença de softwares e execução de serviços complementares (treinamentos, conversão de dados, atualização, manutenção e suporte técnico) dos sistemas de: contabilidade pública integrado (orçamento, PPA/LDO, execução, LRF e balanço, SICAP contábil de acordo com as normas e exigências do Tribunal de contas do estado do Tocantins), sistema integrado de pessoal, folha de pagamento, incluindo parâmetros, eventos, manutenção, cálculos mensais, eventuais, anuais: RAIS, DIRF, utilitários, folha web, SICAP, atos de pessoal de acordo com as

normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, arrecadação municipal, nota fiscal eletrônica e serviços web ao contribuinte (portal do cidadão), patrimônio, almoxarifado/compras/licitações, financeiro (tesouraria), protocolo web, e controle de frotas, para a Prefeitura Municipal de Talismã.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios do Município de Talismã, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

04.122.0003.2009 ADMINISTRAÇÃO GERAL

3390390000000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1.500.0000.000000 RECURSO PROPRIO –ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ por meio do agente de contratação da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo decreto nº. 002/2025 de 17 de Fevereiro de 2025 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a prestação de serviços conforme o objeto.

A prestação dos serviços por dispensa de licitação vem atender o interesse público, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei federal 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas cotações de preços dentre empresas prestadoras de serviços do ramo. Nota-se que foram juntadas aos autos 03 (três) propostas comerciais a saber: empresa 1 REGENTE SISTEMAS, CNPJ Nº 15.108.753/0001-92, a qual ofertou a implantação e funcionamento do Sistema FIORILLI, conforme especificações constantes na proposta, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Empresa 2 – MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 37.615.788/0001-12, a qual ofertou proposta comercial para a prestação dos serviços no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais. Empresa 3 – H. LOPES SISTEMAS LTDA - SETFOCUS SISTEMAS, CNPJ

Nº 01.689.869/0001-58, ofertou proposta de preços no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Registra-se que ambas as empresa ofertaram o mesmo valor para a prestação dos serviços. A comissão ao analisar as proposta, de cada empresa, bem como os descritivos dos serviços oferecidos, chegou à conclusão que os serviços ofertados pela empresa **REGENTE SISTEMAS - FHL de Paula** - inscrita no CNPJ Nº. **15.108.753/0001-92**, são mais vantajosos, e atendem as necessidades do órgão.

Diante do exposto a empresa deverá comprovar que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Conforme descrito acima, foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Diante disso, a administração viu-se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse público, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.

Ressalta-se que atualmente a empresa SETFOCUS SISTEMAS, CNPJ Nº 01.689.869/0001-58, é a atual prestadora de serviços nesse ramo, para a Prefeitura Municipal de Talismã e Fundos Municipais. Diante das propostas apresentadas, e após análise, não ficou demonstrado a vantajosidade para a continuidade dos serviços junto

a empresa SETFOCUS SISTEMAS, uma vez que, a descrição dos serviços oferecidos não abrangem a necessidade completa do órgão demandante, exemplo: a empresa em sua proposta não ofereceu a prestação dos serviços de SGM – Sistema de Gestão Municipal; APP para acesso dos cidadãos disponíveis nas plataformas Android e IOS; controle de compras com sistemas para realização de licitações;

DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:

- Certidões Negativas de Débitos Estaduais;
- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Atestado de Capacidade Técnica, poderá ser dispensado, uma vez que a presente empresa já prestou serviços dessa natureza para a administração municipal.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo Prefeito Municipal.

Talismã-TO 04 de abril de 2025.



ALEXANDRE BERNARDINO DE OLIVEIRA CARRIJO

Agente de Contratação